

Ne bis in idem e pluralidade de processos sancionatórios. O caso do concurso entre crime e contraordenação no Direito português.

ERRATA

Página	Linha(s)	Onde se lê	Deve ler-se
4	5	um série	uma série
6	17, 18	GG <i>Grundgesetz</i> N.º, n.ºs Número, números	GG <i>Grundgesetz</i> INAC Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. N.º, n.ºs Número, números
8	10	2.3.1.	2.2.1.
8	12	2.3.2.	2.2.2.
8	15	2.3.3. Da validade do princípio do <i>ne bis in idem</i>	2.2.3. Da validade do princípio <i>ne bis in idem</i>
8	17	2.3.4.	2.2.4.
9	1, 2	3.3.1. Caso do art. 2.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Infrações Tributárias, do art. 134.º do Código da Estrada, do art. 28.º, n.º 1 da Lei Quadro da Contraordenações Ambientais	3.3.1. Caso do art. 2.º, n.º 3 do Regime Geral das Infrações Tributárias, do art. 134.º do Código da Estrada, do art. 28.º da Lei-Quadro das Contraordenações Ambientais
9	5	3.3.2. Caso do art. 420.º, n.º 1 do Código	3.3.2. Caso do art. 420.º do Código
10	14	dessas normas e o forma	dessas normas e a forma
14	5	estudo, em particular permitindo	estudo, em particular, permitindo
14	9	Tudo o exposto	Todo o exposto
15	5	numa proposição simples	numa proposição simples,
16	18	encontramos a ideia de este visa	encontramos a ideia de que este visa
16	Nota de rodapé 2, 10	ainda título exemplificativo	ainda a título exemplificativo
18	Nota de rodapé 8, 4	(Leite, 2016, p. 159-187, 241-258, 161)	(Leite, 2016, pp. 159-187, 241-258)
21	3	2.3.1.	2.2.1.
24	21	normas desprovida	normas desprovidas
27	9	em virtude	em virtude de
28	23	subordina-se	se subordina
28	31	o que ocorre em função de lhe ter	o que ocorre em função, quer de lhe ter
29	7	2.3.2.	2.2.2.
29	23	normas de concurso ou de normas destinadas a resolver	normas de concurso ou normas destinadas a resolver
33	8	encontra-se	se encontra
36	11	num determinado, poderia	num determinado caso, poderia
40	9	podendo reduzi-la	podendo-a reduzir
45	23, 24	deste modo se restringindo	deste modo restringindo-se
46	25, 26	admitiu, por um lado, a possibilidade	admitiu a possibilidade
47	15	princípio da necessidade dos crimes das penas	princípio da necessidade dos crimes e das penas

Ne bis in idem e pluralidade de processos sancionatórios. O caso do concurso entre crime e contraordenação no Direito português.

47	Nota de rodapé 65, 2	dispensaremos	despenderemos
49	4	2.3.3. Da validade do princípio do <i>ne bis in idem</i> entre crimes	2.2.3. Da validade do princípio <i>ne bis in idem</i> entre crimes
50	9	princípio fundamental a sua aplicabilidade	princípio fundamental, a sua aplicabilidade
50	16	sendo ainda fundamental	sendo fundamental
57	11	condenado em sede penal como	condenado em sede penal, como
58	1	2.3.4.	2.2.4.
59	12	(cf. 2.3.2.)	(cf. subcapítulo 2.2.2.)
63	14	(cf. 2.3.1.)	(cf. subcapítulo 2.2.1.)
65	4, 5	na medida em responde	na medida em que responde
65	5, 6	outra na medida em que a	outra, quando a
65	21	(cf. subcapítulo 2.3.3.)	(cf. subcapítulo 2.2.3.)
69	1	(cf. subcapítulo 2.3.3.)	(cf. subcapítulo 2.2.4.)
69	4	(cf. subcapítulo 2.3.2.)	(cf. subcapítulo 2.2.2.)
71	17	que obrigue que se opte exclusivamente	que obrigue a que se opte exclusivamente
76	17	pendente um processos na autoridade administrativo	pendente um processo na autoridade administrativa
76	21	Por fim o art. 38.º, n.º 4	Por fim, o art. 38.º, n.º 4
76	23	Já o art. 39.º, que dispõe	Já o art. 39.º do RGCO, que dispõe
78	17, 18	3.3.1. Caso do art. 2.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Infrações Tributárias, do art. 134.º do Código da Estrada, do art. 28.º, n.º 1 da Lei Quadro da Contraordenações Ambientais	3.3.1. Caso do art. 2.º, n.º 3 do Regime Geral das Infrações Tributárias, do art. 134.º do Código da Estrada, do art. 28.º da Lei-Quadro da Contraordenações Ambientais
78	22	Regime Jurídico das Infrações Tributárias	Regime Geral das Infrações Tributárias
79	17	3.3.2. Caso do art. 420.º, n.º 1 do Código	3.3.2. Caso do art. 420.º do Código
80	1	quando facto que	quando o facto que
80	12	uma exceção do previsto	uma exceção ao previsto
82	5, 6	existir concurso efetivo	existir concurso aparente
83	25	se o mesmo o mesmo facto	se o mesmo facto
84	25	do que já decorreria	ao que já decorreria
84	34	reconduzem concurso	reconduzem ao concurso
87	12	conduzem	conduz
88	11	e estes que	e que estes
90	6, 7	legislação da União Europeia	legislação europeia
90	22	poder-se adiantar	pode-se adiantar
91	7	o “mesmo” facto por	o “mesmo facto”, por referência
91	15	terá de ser estar	terá de se estar
91	16	que está perante	que se está perante
91	19	a “mesma ofensa” o TEDH	a “mesma ofensa”, o TEDH
92	4	eram	era
92	12	como	com

***Ne bis in idem* e pluralidade de processos sancionatórios. O caso do concurso entre crime e contraordenação no Direito português.**

92	16	nesta mesma decisão o TEDH	nesta mesma decisão, o TEDH
92	19	ser passível de punido	ser passível de ser punido
100	23	TJUE com uma	TJUE colocou uma
102	8	o mesmos	os mesmos
104	16	ter pedido de vista	ter perdido de vista
105	24	elementos com enformam	elementos que enformam
106	13	e o duplo	e do duplo
106	24	de as infrações	das infrações
112	27	que indubitavelmente olhar	que, indubitavelmente, olha
112	32, 33	ab initio	<i>ab initio</i>
113	5	“mesmo” facto	“mesmo facto”
113	6	o TJUE quase exclusivamente ao	do TJUE, quase exclusivamente, ao
113	11	daquele Tribunais criam	daqueles Tribunais criarem
113	12	direito interno em causa	direito interno
113	14	determinar se está perante	determinar se se está perante
116	10	se pode dispensar	não se pode dispensar
118	18	figura concurso	figura do concurso

Ana Matilde de Assis Pacheco Duarte